



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 265/2024

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DAS
LATAS E IMPOSIÇÃO DE INSÍGNIAS 2024**

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE E
RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO**

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho de 01 de outubro de 2024.

Considerando:

1. A realização do evento, promovido pela Associação Académica de Coimbra, da Festa das Latas e Imposição de Insígnias 2024 entre 02 e 06 de outubro;
2. A tradição e o atrativo turístico que o evento traz à cidade de Coimbra;
3. Que importa divulgar a informação publicamente que permita esclarecer os operadores económicos;
4. O procedimento adotado em edições anteriores.

Autorizo e determino, nos seguintes termos e condições:

A. NOITES DE PARQUE E CORTEJO DA FESTA DAS LATAS – 02 A 06/10/2024

Entre os dias 02 e 06 de outubro, os estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas, localizados no eixo composto pela Praça 8 de Maio, Rua Visconde da Luz, Rua Ferreira Borges, Largo da Portagem e adjacentes ficam autorizados a, caso pretendam:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. A ocupar o espaço público com balcão de atendimento direto para o exterior, não podendo, estes equipamentos exceder, em caso algum, a largura da porta de entrada do estabelecimento acrescida de 1,00 metro para cada lado e uma profundidade em relação à mesma de 1,50 metros.

- a. A ocupação segue, obrigatoriamente, as seguintes condições:
- b. Não pode, de acordo com o artigo 5.º do RMOEPPP:
 - i. Prejudicar a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária, ferroviária, fluvial e aérea;
 - ii. Prejudicar ou dificultar a circulação de veículos de emergência;
 - iii. Causar prejuízos a terceiros, nomeadamente prejudicar a saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
 - iv. Prejudicar a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, as curvas, rotundas, cruzamentos e entroncamentos e o acesso a edificações ou a outros espaços, como tal definidos no Código da Estrada, demais legislação e normalização em vigor;
 - v. Apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir -se com os da sinalização de tráfego e possam distrair ou provocar o encandeamento dos peões ou automobilistas;
 - vi. Dificultar o acesso dos peões a edifícios, parques e jardins, praças e restantes espaços públicos ou de qualquer forma possa prejudicar a circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
 - vii. Diminuir a eficácia da iluminação pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- viii. Interferir com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição.
2. **O previsto no número anterior é igualmente aplicável aos estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas no dia 06/10/2024 (dia do Cortejo Festa das Latas) nas vias, Rua Larga; Largo D. Dinis; Bairro Sousa Pinto; Rua Alexandre Herculano; Praça da República; Av. Sá da Bandeira; Rua Olímpio Nicolau Fernandes;**
3. A ocupação do espaço público é feita, nos termos legais, através de requerimento nos serviços de atendimento do Município e válida após o pagamento das taxas correspondentes.
4. Os estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas, da zona seguinte indicada na imagem, no dia 06/10/2024, por razões de segurança relacionadas com o normal decorrer do “Cortejo da Festa das Latas” têm as licenças, autorizações ou meras comunicações prévias para ocupação do espaço público, suspensas nos termos do artigo 35.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda - RMOEPPP, Regulamento n.º 854/2021, de 13 de setembro, devendo remover do espaço público, todo o mobiliário de apoio ao estabelecimento, nos termos do n.º 2 do artigo 83.º do mesmo Regulamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

B. VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

1. **É permitida, no dia 06/10/2024, a venda ambulante nos passeios, [apenas para a venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de carácter eminentemente cultural] nas vias, Rua Larga; Largo D. Dinis; Bairro Sousa Pinto; Rua Alexandre Herculano; Praça da República; Av. Sá da Bandeira (incluindo placa central); Rua Olímpio Nicolau Fernandes; Praça 8 de Maio; Rua Visconde da Luz; Rua Ferreira Borges e Largo da Portagem, durante a realização do Cortejo da Festa das Latas, desde que precedida de mera comunicação prévia e obtido o comprovativo de pagamento de ocupação do espaço público nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal da Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária.**

Mantêm-se a proibição do exercício da atividade de Restauração e/ou Bebidas de Carácter Não Sedentário, por qualquer meio, nomeadamente em viaturas automóveis, reboques e similares, nas vias atrás indicadas.

2. **É permitida de 02 a 06 de outubro de 2024, a venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de carácter eminentemente cultural, na zona **Amarela** da imagem seguinte:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Imagem 1: A amarelo a venda permitida pelo número 2 acima referido.

3. **É Permitido, de 02 a 06 de outubro de 2024, o exercício da atividade de Restauração e/ou Bebidas de Caráter Não Sedentário, na zona Roxa da imagem seguinte:**

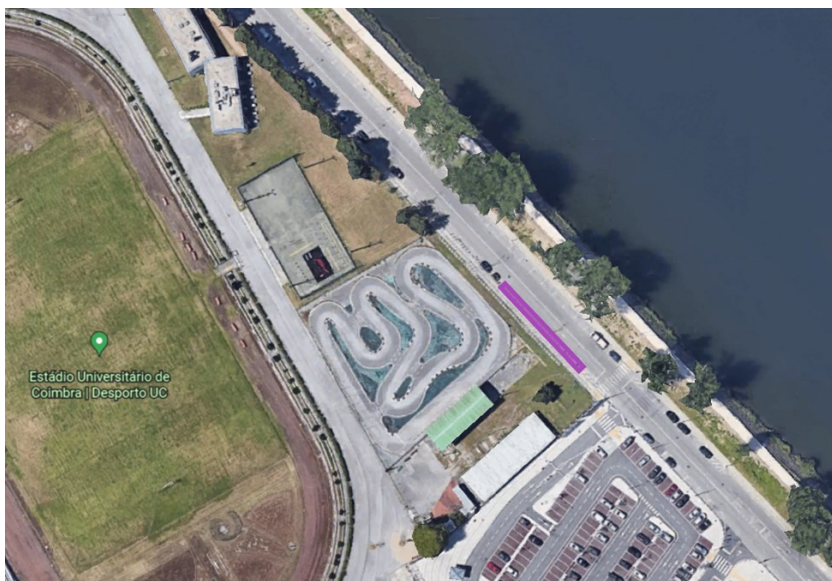


Imagem 2: A roxo a venda permitida pelo número 3 acima referido.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente, que será publicitado nos painéis eletrónicos da Câmara Municipal , nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Publique-se.

Paços do Município de Coimbra

Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)